



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 381/2022

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, através de seu Prefeito Municipal, Alceu Marcos Pretto, comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, que tem como objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus**, foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A **ANULAÇÃO** do ato Administrativo deu-se pelo seguinte motivo: As especificações dos produtos contidos nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 à 38 no objeto do edital não contém descrição sucinta e clara conforme art. 40, I, da lei 8.666/93, nem justificativa para aquisição de um produto que não existe no mercado, dificultando a análise por parte do pregoeiro e equipe de apoio e, ainda dos licitantes em suas formulações de propostas.

Portanto, anula-se com fulcro no art. 40, I da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

l - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;

Serão feitas as alterações necessárias no edital e posteriormente realizada sua publicação. Outras informações em horário de expediente pelo fone (51) 548-1090 ramal (310) ou e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 15 de junho de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

